



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Hortácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Considera equivalente ao Ensino Médio do Sistema Educacional do Brasil os estudos da Educação Média Geral em Ciências, cursados e concluídos por Olialba Angelina Isaí Mendoza Roa Van Horn no ano de 2010, no Liceo Nacional Bolivariano “Francisco Isnardi”, localizado em Maturín, no estado de Monagas, Venezuela.		
Interessado: Olialba Angelina Isaí Mendoza Roa Van Horn	Município: Porto Velho/RO	
Relatora: Conselheira Camila Fernanda Carvalho Caetano		
Processo n. 068/22-CEE/RO	Parecer CEB/CEE/RO n. 029/22	Aprovação: 22/08/2022

HISTÓRICO

Por meio de Requerimento, protocolado neste Conselho em 05.07.2022, Olialba Angelina Isaí Mendoza Roa Van Horn, de nacionalidade venezuelana, portadora do CPF n. 706.096.442-89 e Carteira de Registro Nacional Migratório – RNM G426470-0, residente no município de Porto Velho/RO, requereu que se proceda à análise de sua vida escolar para fins de equivalência de estudos realizados na Venezuela.

Junto ao Requerimento foram anexados cópia dos seguintes documentos: documento pessoal de identificação; comprovante de residência e comprovantes de escolaridade expedidos por instituição de ensino estrangeira acompanhados de tradução realizada por Tradutor Juramentado, com matrícula na JUCER/RO.

A documentação constante dos autos foi analisada com base na Resolução n. 1.236/18-CEE/RO, que “Fixa normas para o reconhecimento de Equivalência de Estudos na Educação Básica e na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, realizados em instituições de ensino estrangeiras, e Revalidação de Diplomas e Certificados”.

ANÁLISE

Procedida à análise da vida escolar do interessado, constatou-se que os documentos escolares apresentados atestam que os documentos escolares apresentados atestam que Olialba

Olialba 1

20/09/22
Nelson Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Angelina Isaí Mendoza Roa Van Horn concluiu os estudos da Educação Média Geral em Ciências no ano de 2010, no Liceo Nacional Bolivariano “Francisco Isnardi”, localizado em Maturín, no estado de Monagas, Venezuela, o que no Sistema Educacional do Brasil corresponde do Ensino Médio.

Informa-se que:

A Educação média ou secundária - é destinada a adolescentes de 12 a 17/18 anos. É obrigatória e inclui duas opções: educação média/secundária geral (contempla 5 anos de duração), podendo o aluno escolher a área de Ciências ou Humanidades e educação média técnica (com duração de 6 anos). Ambas as opções levam à obtenção do título correspondente.

Ressalta-se que a República Federativa do Brasil e a República Bolivariana da Venezuela, juntamente com os países que fazem parte da Organização dos Estados Ibero-Americanos firmaram Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, Ciência e Cultura, firmado em Brasília, em 21 de setembro de 2011, promulgado pelo Decreto n. 8.289/2014, no dia 25 de julho de 2014.

CONCLUSÃO

Após análise da documentação constante dos autos referente a Vida Escolar de Olialba Angelina Isaí Mendoza Roa Van Horn, à luz da legislação específica, é possível afirmar que os estudos cursados na Venezuela são equivalentes ao Ensino do Sistema Educacional do Brasil.

VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, com base no Decreto n. 8.289/2014, no dia 25 de julho de 2014 e na Resolução n. 1.236/18-CEE/RO, para fins de prosseguimento de estudos, somos de Parecer que esta Câmara de Educação Básica considere equivalentes ao Ensino Médio do Sistema Educacional do Brasil os estudos da Educação Média Geral em Ciências, cursados e





Francisco Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

concluídos por Olialba Angelina Isaí Mendoza Roa Van Horn no ano de 2010, no Liceo Nacional Bolivariano “Francisco Isnardi”, localizado em Maturín, no estado de Monagas, Venezuela.



Camila Fernanda C. Caetano
Conselheira Camila Fernanda Carvalho Caetano
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova o Parecer da Relatora.
Sala das Sessões, Porto Velho, 22 de agosto de 2022.



Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes
Presidente da Câmara de Educação Básica



Agenor Fernandes de Souza
Conselheiro



Antônio Evangelista Sansão Puruborá
Conselheiro



Francelena Santos Arruda
Conselheira



Francisca Batista da Silva
Conselheira

20/09/22



Francisca Diniz de Melo Martins
Conselheira



Gláucia Lopes Negreiros
Conselheira



Severino Bertino Neto
Conselheiro

